

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/10010
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO	2019/2500/00.789
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	25.05.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (ABRAÇADEIRA, ALICATE, BROCA E ETC.).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA SIM – ITENS 01 A 179
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.
- b) Para os itens 06,14, 64, 86, 87, 88, 94, 121, 125, 148, 148, 150 e 151 a proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- c) Assistência Técnica conforme disposto no item 18.2 do termo de Referência.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.





3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: 20 (vinte) dias corridos, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: mínima de 12 (doze) meses, contados após a entrega.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.





12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.



**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O licitante ficará sujeito as penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1. 21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 07 de maio de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para manutenção predial desta Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ e suas unidades vinculadas, o qual tem por objetivo realizar licitação por meio de **Sistema de Registro de Preços** com vigência de 12 (doze) meses, conforme discriminações constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas, justifica-se para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria, garantindo assim, a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, prezando pela economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, **Fundamentação Legal:**

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 7.892, de 03 de janeiro de 2013;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020 - Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;
- Decreto Estadual nº 2.434, de 06 de junho de 2005 - Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

3.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do 10.024, de 20 de setembro de 2019, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Da justificativa para adoção do Registro de Preços:

3.3.1 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 6.081, de 2020, que dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

3.4 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento e instalação do material ocorrer em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

3.5 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do Sistema de Registro de preços será feita com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 6.081/2020, e alterações.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas / TO, CEP: 77.021-231, de segunda a Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO **poderá** solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após convocação, requisitadas por meio de ofício encaminhado via postal, ou e-mail registrado na proposta comercial, ou cadastro junto à Comissão de Licitação, para a apreciação técnica, que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

5.2 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela Contratante.

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do material e modelo.

5.4 A avaliação das amostras será realizada por comissão, ou servidor(es) especialmente designada para os fins, que levará em conta as especificações e características técnicas exigidas nesse Termo;

5.5 Será rejeitada a amostra que:

5.5.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas no edital;

5.5.2 For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada.

5.5.3 Não for entregue dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, onde o não atendimento dessa exigência ensejará na desclassificação do licitante.

5.6 Caso a amostra seja justificadamente rejeitada, a Administração, remeterá os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitações, via Pregoeiro, para que, após recebimento do processo devidamente instruído, convocar a empresa seguinte em ordem de classificação.

5.7 Se após análise da amostra constatar-se que os materiais atendem aos critérios estabelecidos, será elaborado o termo de aceitação e remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

5.8 As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria da Fazenda e Planejamento, imediatamente após a adjudicação das propostas.

5.9 Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

6.2 A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos materiais, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.

6.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.3.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência.

6.3.1.1 O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com o item 4.1- LOCAL DE ENTREGA.

6.3.1.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o material;

6.3.1.3 Os materiais serão solicitados à empresa detentora do registro, na forma de Empenho, conforme demandas.

6.3.1.4 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.3.2 Definitivamente, em até 10(dez) dias corridos após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

6.3.3 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

6.3.4 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato, ou seus substitutos, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

6.4 A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

6.5 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva entrega dos objetos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Gerência Geral de Administração - GGA, para fins de pagamento.

6.6 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência Geral de Administração-GGA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.7 Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

6.8 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

6.9 O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

6.10 Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela Contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais, para o local de entrega, no item 4.1, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e acondicionados em embalagem lacradas e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas contidas no item 8 deste Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CRITÉRIO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	Participação Exclusiva ME/EPP	PCT	05	Abraçadeira nylon 3.5 x 140mm PCT 100 un.		
02		PCT	05	Abraçadeira nylon 3.5X 150mm PCT 100 un.		
03		PCT	05	Abraçadeira nylon 3.5X 280mm PCT 100 un.		
04		PCT	05	Abraçadeira nylon 4.8X 280mm PCT 100 un.		
05		PCT	05	Abraçadeira nylon 4.8X 300mm PC 100 un.		
06		UN	03	Alicate Amperímetro contendo às seguintes especificações mínimas: Display: 3-1/2 dígitos (2000 Contagens). Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa "-". Indicação de Sobrefaixa: "1" ou "-1". Iluminação no display e garra para visualização do		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			condutor. Diâmetro do condutor & abertura de garra máxima: 40mm. Tensão DC: - Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; - Precisão: $\pm(0.8\%+5D)$; - Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; - Impedância de entrada: 10MOhm; - Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC. Tensão AC: - Faixas: 200V, 750V ; - Precisão: $\pm(1.5\%+5D)$; - Resolução: 100mV, 1V.; - Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V. Corrente AC: - Faixas: 20A, 200A, 1000A; - Precisão: $\pm(3\%+8D)$; - Resolução: 10mA, 100mA, 1A ; - Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz ; - Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto. Pico Corrente AC: - Faixas: 20A, 200A, 1000A; - Resolução: 10mA, 100mA, 1A ; - Proteção de Sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto. Detecção Sem Contato (NCV):- Faixa: 90V ~ 600VAC; - Sensibilidade: > 90VAC. Teste de Continuidade: - Limiar Sonoro: Aprox. 500Ohm; - Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC ; - Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS. Acessórios inclusos: Manual de Instruções (português). Pontas de Prova (par). Bateria 9V.		
07	UN	2	Alicate bomba d'água 10" isolado 1000V.		
08	UN	10	Alicate de bico 8" meia cana bico longo isolamento 1000V		
09	UN	6	Alicate de corte diagonal 8".		
10	UN	10	Alicate decapador de fios automático de 8 (oito) polegadas, deverá desencapar 7 diferentes bitolas de fios 0.2 a 6 mm ² , deverá cortar fios de 0,2 a 6mm ² , deverá grimpa 3 diferentes tipos de terminais, terminal com isolamento de 10 - 22 Awg (0,5 a 6 mm ²) e terminal de ignição de 7mm a 8mm.		
11	UN	5	Alicate inserção Punch Down.		
12	UN	5	Alicate universal eletricista 8" com crimpador de terminal isolamento 1000V.		
13	UN	20	Ante ferrugem spray 300ml.		
14	UN	3	Badisco digital com identificador de chamada.		
15	UN	4	Bainha de couro para facão 18".		
16	PCT	3	BITS PH2 Dupla Imantada Longa 110mm, pacote com 10 unidades.		
17	PCT	3	BITS PH2 Dupla fenda x Philips Imantada Longa 65mm, pacote com 10 unidades.		
18	UN	100	Bocal de louça E 27 para pendente.		
19	UN	100	Bocal receptáculo porcelana latão E27.		
20	UN	4	Broca aço carbono de 10mm.		
21	UN	4	Broca aço carbono de 12mm.		
22	UN	4	Broca aço carbono de 4mm.		
23	UN	4	Broca aço carbono de 6mm.		
24	UN	4	Broca aço carbono de 8mm.		
25	UN	3	Broca SDS para concreto 10mm X100mm.		
26	UN	2	Broca SDS para concreto 10mm X260mm.		
27	UN	3	Broca SDS para concreto 12mmX 100mm.		
28	UN	2	Broca SDS para concreto 12mmX 260mm.		
29	UN	5	Broca SDS para concreto 6mmX100mm.		
30	UN	3	Broca SDS para concreto 8mm X 260mm.		
31	UN	4	Broca SDS para concreto 8mmX100mm.		
32	UN	100	Bucha plast. Fly N.3.		
33	UN	100	Bucha S10 com aba.		
34	UN	300	Bucha S6 com aba.		

Participação
Exclusiva
ME/EPP



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.


Superintendência de Compras e Central de Licitação

35	UN	200	Bucha S8 com aba.		
36	MT	200	Cabo flexível 1mm² Vermelho.		
37	MT	200	Cabo flexível 1mm² Azul.		
38	MT	600	Cabo flexível 1,5mm² Azul.		
39	MT	300	Cabo flexível 1,5mm² Verde.		
40	MT	600	Cabo flexível 1,5mm² Vermelho.		
41	MT	300	Cabo flexível 10mm² Azul.		
42	MT	600	Cabo flexível 10mm² Vermelho.		
43	MT	200	Cabo flexível 10mm² Verde.		
44	MT	500	Cabo flexível 1mm² Amarelo.		
45	MT	200	Cabo flexível 1mm² Verde.		
46	MT	700	Cabo flexível 2,5mm² Vermelho.		
47	MT	700	Cabo flexível 2,5mm² Azul.		
48	MT	400	Cabo flexível 2,5mm² Verde.		
49	MT	400	Cabo flexível 4mm² Vermelho.		
50	MT	400	Cabo flexível 4mm² Azul.		
51	MT	300	Cabo flexível 4mm² Verde.		
52	MT	300	Cabo flexível 6mm² Vermelho.		
53	MT	300	Cabo flexível 6mm² Azul.		
54	MT	200	Cabo flexível 6mm² Verde.		
55	MT	300	Cabo PP 2X1,5mm².		
56	MT	500	Cabo PP 3X1,5mm².		
57	MT	500	Cabo PP 3X2,5mm².		
58	MT	300	Cabo PP 3X4mm².		
59	UN	150	Caixa 4X2 para gesso acartonado.		
60	UN	50	Caixa de sobrepor com interruptor de 1 tecla.		
61	UN	50	Caixa de sobrepor com interruptor de 2 teclas.		
62	UN	200	Caixa de sobrepor com tomada 10ª 2P + T.		
63	UN	50	Caixa de sobrepor com tomada 20ª 2P+T.		
64	UN	1	Câmera Térmica. Precisão Básica: mínima de +/- 1.5% ou 1.5°C. Faixa de medição mínima de -20 a 350°C. Relação de distância ao alvo (D:S): 24 : 1. Resolução de medição: 0.1 °C. Resposta espectral: 8 a 14 µm. Laser Duplo, Indicação de diâmetro do alvo. Resolução de Imagem (H x W): 4,800 Pixels (80 x 60). Resposta espectral: 8 a 14µm. Campo de visão (H x W): 50° x 38.6°. Sensibilidade térmica: 150mK. Frequência: 9Hz. Formato de imagem: Bitmap (BMP). Tipo do display: 2.0" TFT LCD. Resolução do display (W x H): 38,720 Pixels (176 x 220). Bateria: Recarregável. Bateria Lithium-ion: mínimo de 3.7V, 2600mAh. Certificações: CE / CB / FCC / FDA. Memória mínima de 8Gb Micro SD Card. Temperatura de operação: mínima de -10 a 45°C. Teste de queda: Até 2 metros.		
65	UN	10	Capacete de segurança, cor azul.		
66	UN	5	Chave BLI de enrolar e desenrolar cabo em bloco BLI.		
67	UN	6	Chave de fenda 1/4 X 8".		
68	UN	6	Chave de fenda 1/8X4" .		
69	UN	6	Chave de fenda 3/16X5".		
70	UN	3	Chave grifo ajustável 14".		
71	UN	3	Chave inglesa ajustável 6".		
72	UN	4	Chave Philips ¼ X 4".		

**Participação
Exclusiva
ME/EPP**




Superintendência de Compras e Central de Licitação

73	UN	4	Chave Philips 3/16 X 4".		
74	UN	4	Chave Philips 5/16 X 6".		
75	UN	4	Cinta p/ amarração com catraca 400kg 3m.		
76	UN	3	Cinto de segurança com 04 pontos de ancoragem dorsal, frontal, laterais e alça nos ombros, tamanho ajustável e partes metálicas isoladas com material dielétrico e com talabarte de segurança.		
77	UN	4	Colher para pedreiro 8".		
78	UN	4	Cone branco/laranja 50cm.		
79	UN	200	Conector sindal barra com 12 bornes para cabo flexível 2,5mm.		
80	UN	200	Conector sindal barra com 12 bornes para cabo flexível 6mm		
81	UN	5	Cordão de teste para bloco bargoa.		
82	UN	6	Desencapador de cabo coaxial.		
83	UN	5	Detector de tensão sem contato com lanterna.		
84	UN	5	Enxada larga com cabo 2.5.		
85	UN	3	Enxadão largo com cabo 2.5.		
86	UN	3	Escada de alumínio 9 degraus corrimão duplo 150kg.		
87	UN	2	Escada extensiva duas partes em alumínio 10 degraus suporta 150kg pés emborrachado degraus mais largo três forma de usar degraus altura 5,4m.		
88	UN	2	Escada extensiva em alumínio 08 degraus.		
89	MT	40	Espaguete termo retrátil 2,5 - 4mm.		
90	MT	40	Espaguete termo retrátil 6mm.		
91	MT	40	Espaguete termo retrátil 10 - 16mm.		
92	UN	10	Espátula de aço 4".		
93	UN	150	Espelho para 2 módulos rj 45.		
94	UN	2	Estação de solda e retrabalho de ar quente, 220v, características mínimas: Estação completa e compacta; Ferro de solda; Soprador de ar quente; Pannel de controle individualizado; 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; 3 Bocais diferentes para soprador de ar; Estrutura com revestimento antiestático. Soprador de ar quente: Temperatura do ar quente: 100°C a 350°C; Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 3 Bocais de diferentes tamanhos: Ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. FERRO DE SOLDA: Temperatura do soldador: 200°C – 480°C; Tensão de alimentação 24V; ESD Safe (Proteção antiestática) e 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.		
95	UN	4	Facão 18".		
96	UN	8	Ferro de solda 220 V 70 W com suporte.		
97	UN	20	Fita alto fusão 10mX19mm.		
98	UN	100	Fita isolante 20mX19mm preta.		
99	UN	2	Fonte de tensão variável para bancada com dois displays de 4 dígitos (tensão e corrente), capaz de fornecer uma saída variável com tensão de 0 a 32V DC e corrente de 0 a 3A DC. Possui ajuste de tensão e corrente ajustado por potenciômetro, além de proteção contra sobrecarga, curto circuito e super aquecimento.		
100	UN	60	Interruptor de embutir 3 teclas.		

**Participação
Exclusiva
ME/EPP**




Superintendência de Compras e Central de Licitação

101	UN	80	Interruptor de embutir de 1 tecla.		
102	UN	50	Interruptor de embutir de 2 teclas.		
103	JOGO	4	Jogo de pinças de vários modelos com ponta para eletrônica, contendo 7 unidades.		
104	UN	10	Jugular para capacitete.		
105	JOGO	3	Jogo de Chave com Pontas de Precisão, contendo 31 unidades.		
106	UN	300	Lâmpada Led E27 bulbo 220V 20W . O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro.		
107	UN	100	Lâmpada Led E27 bulbo 220V 30W. O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro.		
108	UN	300	Lâmpada Led bulbo E 27 220V 12W. O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro.		
109	UN	1000	Lâmpada led tubular 120cm, 220V 20W, com fase e neutro na mesma extremidade. O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro.		
110	UN	2	Identificador Automático De Circuitos elétricos 220v.		
111	PAR	30	Luva de vaqueta.		
112	PAR	100	Luva látex, Tamanho G.		
113	CX	3	Luva em vinil tamanho G, sem pó, transparente, caixa contendo 100 unidades.		
114	UN	7	Mala para Ferramentas em nylon, alça para transporte, bolsos, divisões, zíper reforçado, dimensões mínimas aproximadas: (A/L/P) 250 X 190 X 405mm.		
115	MT	200	Mangueira corrugada 3/4.		
116	UN	3	Marreta 2kg com cabo.		
117	UN	2	Martelo de unha 27mm.		
118	UN	2	Martelo unha 23mm.		
119	UN	1	Medidor de ângulos a laser.		
120	UN	50	Mola aérea hidráulica para porta até 45kg.		
121	UN	3	Multímetro Digital com display de 3 1/2 dígitos, 1999 contagens (com iluminação). Taxa de amostragem mínima de 3 vezes/segundo. Indicação de polaridade. Alimentação por meio de bateria. Destinado a medir e avaliar grandezas elétricas.		
122	UN	2	Nível de alumínio base magnética.		
123	UN	30	Óculos de proteção.		
124	UN	5	Pá com cabo reto número 04.		
125	UN	3	Parafusadeira à bateria: com bateria de lítio 12V 1,5Ah, mandril aperto rápido 10mm, 02 velocidades, com 02 baterias, 01 carregador bivolt e maleta plástica.		
126	UN	500	Parafuso flangeado 4x30mm.		
127	UN	200	Parafuso flangeado 5x45mm.		
128	UN	100	Parafuso madeira 5,5x55mm.		
129	UN	100	Plafon E27 de teto.		
130	UN	1	Ponteira para martelete encaixe SDS.		
131	UN	50	Protetor auricular.		
132	UN	1	Prumo de centro e face 750gr 2 em 1.		
133	UN	2	Rebitador manual.		
134	UN	300	Refletor Led 100W. O produto deverá se entregue com selo do Inmetro.		
135	UN	100	Refletor Led 10W. O produto deverá se entregue com selo do Inmetro.		

**Participação
Exclusiva
ME/EPP**




Superintendência de Compras e Central de Licitação

136	UN	200	Refletor Led 150W. O produto deverá se entregue com selo do Inmetro.		
137	UN	150	Refletor Led 30W. O produto deverá se entregue com selo do Inmetro.		
138	UN	350	Refletor Led 50W. O produto deverá se entregue com selo do Inmetro.		
139	UN	3	Serra copo aço rápido 25mm.		
140	UN	3	Serra copo aço rápido 32mm.		
141	UN	3	Serra copo aço rápido 38mm.		
142	UN	4	Serra copo aço rápido 59mm.		
143	UN	1	Serra copo diamantada para concreto 19 mm.		
144	UN	1	Serra copo diamantada para concreto 25mm.		
145	UN	1	Serra copo diamantada para concreto 30mm.		
146	UN	1	Serra copo diamantada para concreto 35mm		
147	UN	1	Serra copo diamantada para concreto 40mm.		
148	UN	2	Serra mármore, corte em ângulo até 45º, potência mínima de (W) 1500, capacidade de corte 2640,3mm, voltagem 220V.		
149	UN	3	Serrote de poda 12".		
150	UN	4	Aspirador de pó e líquido, 220V, com características mínimas de 2.400 watts, motor universal com escovas, reservatório de 60 litros, cabo elétrico 5m, mangueira 1,5m, nível de ruído de 94 dB, produto entregue com todos os itens de série: mangueira, filtro, extensor, 2 bicos, 2 escovas de chão (pó e líquido).		
151	UN	3	Soprador de folhas à gasolina, contendo as seguintes características mínimas: motor 2 tempos, monocilíndrico, potência do motor 1,25 kW, capacidade do tanque de combustível 1.50L, marcha lenta 2800 rpm, fluxo de ar 720m³/h.		
152	UN	300	Soquete para lâmpada tubular (fluorescente ou led) antivibratório.		
153	UN	4	Suporte para serra copo aço rápido 32 - 210mm com broca guia.		
154	UN	4	Suporte para serra copo aço rápido com broca guia 13mm.		
155	UN	4	Suporte para serra copo de 14 - 30mm.		
156	UN	2	Suporte terceira mão com lupa e garra jacaré JM 501.		
157	UN	4	Talhadeira de aço 12" X ¾".		
158	UN	2	Talhadeira para martetele encaixe SDS 250mm.		
159	UN	300	Terminal fêmea reto isolado para cabo 1,5 - 2,5mm².		
160	UN	100	Terminal pré-isolado garfo 1,5 - 2,5mm.		
161	UN	100	Terminal pré-isolado garfo 10mm.		
162	UN	100	Terminal pré-isolado garfo 4 - 6mm.		
163	UN	100	Terminal pré-isolado pino 1,5 - 2,5mm.		
164	UN	100	Terminal pré-isolado pino 10mm.		
165	UN	100	Terminal pré isolado pino 4 - 6mm.		
166	UN	200	Terminal RJ – 11.		
167	UN	4	Tesoura de poda 21 cm.		
168	UN	200	Tomada dupla 2P + T de embutir 10ª.		
169	UN	100	Tomada pino fêmea para extensão 10A 2P + T.		
170	UN	20	Tomada pino fêmea para extensão 20A 2P+ T.		
171	UN	20	Tomada pino macho extensão 20A 2P + T.		

**Participação
Exclusiva
ME/EPP**



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

172	Participação Exclusiva ME/EPP	UN	200	Tomada pino macho para extensão 10A 2P + T.		
173		UN	800	Tomada RJ 45 fêmea.		
174		UN	200	Tomada simples 2P + T de embutir 10ª.		
175		UN	2	Trena laser 40m com bateria recarregável.		
176		UN	5	Trena manual fita de aço 5m, Largura da fita: 19mm (3/4”). Comprimento sem dobrar em até 1,5m.		
177		UN	6	Vassoura metálica com cabo para jardim.		
178		UN	40	Velcro dupla face 100mmX3,6m.		
179		UN	2	Ventosa simples 30kg.		
TOTAL GERAL.....						

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A validade do registro de preços não será superior a doze meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A revisão de valores para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A Contratada deverá entregar os materiais nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de requisição, ou congênere, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

12.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

12.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

12.2.5 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

13.2 Garantir a qualidade do(s) material (is) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

13.3 Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

13.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

13.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

13.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

13.8 Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

13.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

13.10 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e reinstalação do material substituído (quando for o caso) após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

13.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.12 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

13.13 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

14.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;

14.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2193.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 / 44.90.52

ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONSUMO / PERMANENTE



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Serão designados através de portaria do Secretário da Fazenda e Planejamento, 2 (dois) funcionários sendo um titular e outro suplente os quais serão denominados fiscais do contrato.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após a entrega.

18.2 Para os itens 06, 64, 94, 99, 121, 125, 150, 151 e 175, Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para manutenção predial (abraceadeira, alicate, broca e etc.)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2020, conforme Processo nº 2019/2500/00.789, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N, Centro – Palmas / TO, CEP: 77.021-231, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após a entrega.

Para os itens 06, 64, 94, 99, 121, 125, 150, 151 e 175, Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2500/00.789, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- e) Garantir a qualidade do(s) material (is) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- f) Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecedor ou instrumento congêneres;
- g) Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- h) Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecedor ou instrumento congêneres;
- i) Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;
- j) No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
 - k) Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
 - l) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
 - m) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e reinstalação do produto substituído (quando for o caso) após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
 - n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
 - o) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
 - p) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito as penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.



ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto n° 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2020 da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N, Centro – Palmas / TO, CEP: 77.021-231, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

1.3. Condições para Contratação

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

a) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

1.5. Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/05/2020 09:32:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A2580107008BD514.